



LEI Nº 5.444, DE 17 DE MAIO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais visando a cessão de servidores públicos na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal é autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos de outros Municípios, do Estado de São Paulo e da União visando:

- I. a cessão de servidores públicos de órgãos públicos de outros Municípios, do Estado de São Paulo e da União para a prestação de serviços junto à Municipalidade de Valinhos;
- II. a cessão de servidores públicos da Municipalidade de Valinhos para a prestação de serviços junto a órgãos públicos de outros Municípios, do Estado de São Paulo e da União.

Parágrafo único. As cessões de servidores públicos, de acordo com o interesse público vigente em cada hipótese, poderão ocorrer:

- I. de modo recíproco ou não;
- II. com ou sem prejuízo de vencimentos.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. nº 87/17 – Mens. nº 37/17 – Aut. nº 58/17 - Proc. nº 1906/17-CMV - Proc. nº 370/17-PMV – Lei nº 5.444/17 – fl. 02

Art. 2º. As obrigações decorrentes dos convênios a serem celebrados serão estabelecidas nos instrumentos que os formalizarão, podendo, inclusive, ser aditados.

Art. 3º. As despesas a cargo da Municipalidade com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificados os atos praticados.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 17 de maio de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º
do Município e 12º da Comarca,

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

WILIAM EVARISTO DE OLIVEIRA
Secretário de Assuntos Internos

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

